

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

- 1) O presente regulamento estabelece um conjunto de normas e orientações gerais sobre as XIII Olimpíadas da Economia (doravante designadas OE XIII);
- 2) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 2º

Objetivos

São objetivos das OE XIII:

- 1) Difundir o gosto pela ciência económica junto dos estudantes do ensino secundário;
- 2) Promover a aquisição de *soft skills* com potencial de transformação das capacidades dos membros envolvidos;
- 3) Fomentar a aproximação entre o ensino secundário e o ensino universitário em Portugal, em especial com a Universidade de Coimbra;
- 4) Promover a coesão económica e social de todo o território nacional.

Artigo 3º

Organização

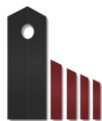
- 1) As OE XIII são organizadas pela Associação Une dois Mundos;
- 2) O desenvolvimento da iniciativa será apoiado por um Conselho Científico e Pedagógico, composto integralmente por professores da FEUC;
- 3) A Comissão Organizadora das Olimpíadas da Economia goza de total independência em relação aos seus parceiros, colocando a promoção do ensino acima de qualquer interesse.

Artigo 4º

Destinatários

As OE XIII destinam-se aos alunos do ensino secundário e profissional (cursos de equivalência a nível 3 ou 4 do Quadro Nacional de Qualificações) das escolas de Portugal.





Artigo 5º

Processo

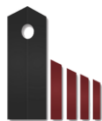
- 1) As OE XIII dividem-se em três momentos:
 - a) A Fase Escolar, a decorrer nos dias 7 a 9 de janeiro de 2026;
 - b) A Fase Regional, a decorrer a 7 de fevereiro de 2026;
 - c) A Fase Nacional, a decorrer nos dias 17 a 19 de abril de 2026.
- 2) As escolas terão de efetuar a inscrição nas OE XIII entre os dias 2 de novembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, inclusive.
- 3) Será avaliada pela Comissão Organizadora a participação de alunos de escolas não inscritas nas OE XIII, desde que os mesmos cumpram os requisitos do artigo 4º.

Artigo 5º-A

Tema da Edição

As OE XIII têm como tema da edição “Política Económica”.





Capítulo II

Fase Escolar

Artigo 6º

Participação

- 1) A participação na Fase Escolar é aberta a todos os alunos de escolas especificadas no artigo 4º;
- 2) A participação na Fase Escolar tem carácter individual.

Artigo 7º

Prova

- 1) A prova da Fase Escolar será composta por um questionário com 50 questões de resposta fechada (Escolha Múltipla ou Resposta Curta/Preenchimento de Espaços);
- 2) A prova será composta por um mínimo de 20% de questões em língua inglesa;
- 3) A prova será elaborada pelo Comité de Problemas da Comissão Organizadora, sob supervisão do Conselho Científico e Pedagógico referido no ponto 2 do artigo 3º;
- 4) A Fase Escolar será dinamizada em formato virtual.

Artigo 7º-A

Avaliação e Correção da Prova

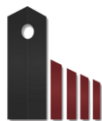
- 1) A classificação final da prova será apurada da seguinte forma:
 - a) A classificação da prova resultará da soma das respostas acertadas, de acordo com o seguinte critério:
 - i) Cada questão acertada corresponde a 2 pontos;
 - ii) Cada questão errada corresponde a – 0,25 pontos;
 - iii) Cada questão não respondida corresponde a 0 pontos.
- 2) A correção da prova será elaborada pelo Departamento Científico das Olimpíadas da Economia.

Artigo 7º-B

Temas da Prova

- 1) A prova terá como tema central Política Económica.
- 2) As questões do questionário incidirão sobre as seguintes temáticas:
 - a) Política Económica;
 - b) Mercados Financeiros;





- c) História e Personalidades;
- d) Economia Internacional;
- e) Conceitos Económicos;
- f) Gestão e Finanças;
- g) Atualidade Económica.

Artigo 8º

Aplicação da Prova

1) As normas relativamente à inscrição de alunos, aplicação da prova e regras a observar na elaboração da prova serão divulgadas pela Comissão Organizadora em documento próprio até dia 31 de dezembro de 2025.

Artigo 9º

Critérios de correção

1) A correção da prova será disponibilizada às escolas, em ficheiro PDF, enviado através do *email* escolas@olimpiadasdaeconomia.pt para o *email* indicado pela escola na ficha de inscrição, após receção de todas as provas pela Comissão Organizadora;

2) A correção da prova deverá ser disponibilizada pelas escolas aos alunos participantes.

Artigo 10º

Apuramento para a Fase Regional

1) Serão apurados para a Fase Regional os 25% + 1 de melhores alunos de cada escola participante na Fase Escolar, com o mínimo de 1 aluno representante por escola;

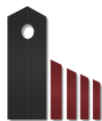
2) Os resultados da Fase Escolar serão publicados até ao dia 30 de janeiro no *Facebook* oficial da organização e enviados para as escolas;

Artigo 11º

Diplomas de participação

1) O envio de diploma digital personalizado respeitante à participação na Fase Escolar com o nome do aluno e escola, será enviado a todos os alunos portadores do *Cartão OE Estudante* através do email diplomas@olimpiadasdaeconomia.pt para o email indicado pelo aluno.





Capítulo III

Fase Regional

Artigo 12º

Participação

- 1) Serão admitidos à participação na Fase Regional:
- a) Os 25% +1 de melhores alunos de cada escola participante na Fase Escolar;
 - b) Os finalistas das OE XII, caso participem na Fase Escolar;
- 2) A participação na Fase Regional tem carácter individual.

Artigo 12º-A

Confirmação da Participação

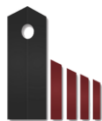
- 1) A participação na Fase Regional será condicionada à inscrição prévia dos alunos na mesma, em formulário próprio disponibilizado pela organização, até dia 4 de fevereiro.
- 2) A não inscrição na Fase Regional implica a perda do direito à respetiva vaga.
- 3) A confirmação da não participação na Fase Regional permitirá a atribuição da vaga ao aluno subsequente na classificação da respetiva escola, condicionada à confirmação de participação na Fase Regional.

Artigo 13º

Semifinais Regionais

- 1) Os alunos apurados para a Fase Regional serão distribuídos por semifinais regionais, em função da NUTS II na qual o município sede da escola se localize.
- a) NUTS II Norte;
 - b) NUTS II Centro;
 - c) NUTS II Oeste e Vale do Tejo;
 - d) NUTS II Grande Lisboa;
 - e) NUTS II Península de Setúbal;
 - f) NUTS II Alentejo;
 - g) NUTS II Algarve;
 - h) NUTS II Região Autónoma dos Açores;
 - i) NUTS II Região Autónoma da Madeira;
- 2) O número de semifinais regionais a realizar será função do número de alunos inscritos para participar na Fase Regional em cada uma das NUTS II, sendo garantido um mínimo de uma semifinal regional a cada uma das regiões NUTS II.





3) As semifinais regionais serão anunciadas no dia 5 de fevereiro de 2025.

4) A Fase Regional será dinamizada em formato virtual.

Artigo 14º

Aplicação da Prova

As normas relativamente à aplicação da prova e regras a observar na elaboração da prova serão divulgadas pela Comissão Organizadora em documento próprio até dia 31 de dezembro de 2025.

Artigo 15º

Apuramento para a Fase Nacional

1) Serão apurados para a Fase Nacional um total de 65 alunos do total das semifinais.

2) O número de vagas para a Fase Nacional a atribuir a cada semifinal regional será anunciado no dia 5 de fevereiro, não podendo o mesmo ser inferior a 2 vagas nem superior a 4 vagas.

3) Serão apurados para a Fase Nacional um mínimo de 2 alunos participantes em representação de cada NUTS II.

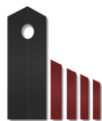
4) Os resultados da Fase Regional serão publicados até ao dia 28 de fevereiro no Facebook oficial da organização e enviados para as escolas;

Artigo 16º

Diplomas de participação

1) O envio de diploma digital personalizado respeitante à participação na Fase Regional, com o nome do aluno e escola, será enviado a todos os alunos portadores do *Cartão OE Estudante* através do email diplomas@olimpiadasdaeconomia.pt para o email indicado pelo aluno.





Capítulo IV

Fase Nacional

Artigo 17º

Participação

1) Serão admitidos à participação na Fase Nacional:

- a) os 65 alunos apurados das Semifinais regionais;
- b) o vencedor da Fase Nacional das OE XII, caso participe na Fase Regional;
- c) os três vencedores do Coimbra Económica.

2) A Comissão Organizadora reserva-se no direito de poder conceder até um total de 5 convites de honra, caso reúna condições para aumentar o número de participantes da fase final;

3) Os alunos referidos no ponto 2 serão considerados membros de pleno direito da fase final.

Artigo 18º

Confirmação da inscrição dos alunos

1) Os alunos apurados para a Fase Nacional terão de confirmar em formulário próprio disponibilizado pela organização a sua participação até ao 6º dia útil após a notificação do apuramento;

2) A não confirmação da participação na Fase Nacional dentro do período previsto para tal efeito implica a imediata desclassificação do aluno e impossibilidade de participar na Fase Nacional.

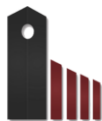
3) Será concedido aos alunos portadores do *Cartão OE Estudante* à data de realização da Fase Regional uma tolerância de dois dias úteis para o envio da documentação de confirmação da participação na Fase Nacional.

Artigo 19º

Substituição de participantes

1) A falta de confirmação de participantes na Fase Nacional, dentro do prazo disposto no artigo anterior, de qualquer dos alunos apurados, bem como qualquer desistência posterior, levará à sua substituição pelo aluno subsequente da respetiva semifinal;





Artigo 20º

Logística

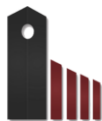
- 1) As normas relativamente ao processo logístico inerente à Final Nacional serão divulgadas pela Comissão Organizadora em documento próprio até dia 28 de fevereiro.
- 2) A gestão da Fase Nacional será assegurada pela Comissão Organizadora, não sendo permitida a interferência de partes terceiras, nomeadamente Docentes, Encarregados de Educação ou Familiares.

Artigo 21º

Prémios

- 1) A organização atribuirá prémios aos vencedores da fase final das OE XIII.
- 2) Serão premiados o Primeiro Classificado, o Segundo Classificado, o Terceiro Classificado e duas Menções Honrosas.
- 3) Serão atribuídas medalhas e diplomas de participação aos alunos presentes na fase final das OE XIII.
- 4) As medalhas e diplomas de participação serão entregues na Sessão de Encerramento das OE XIII, não sendo os mesmos passíveis de entrega a alunos que não participem da Sessão de Encerramento.
- 5) Os prémios atribuídos serão da inteira responsabilidade das entidades parceiras das OE XIII.





Capítulo V

Disposições Finais

Artigo 22º

Informações gerais

Outras informações relevantes sobre a fase final serão disponibilizadas a todas as escolas participantes através do *email* escolas@olimpiadasdaeconomia.pt para o *email* indicado pela escola na ficha de inscrição, bem como publicadas na página web das Olimpíadas da Economia e no *Facebook* oficial da organização.

Artigo 23º

Relatório

Será elaborado um relatório com o balanço da atividade, o qual será disponibilizado publicamente até ao dia 30 de junho de 2026.

Aprovado a 31 de outubro de 2025

P'la Direção da Associação Une dois Mundos

Presidente: Afonso Silveira Santos

Vice-Presidente: João Pedro São Miguel dos Santos

